



PROCESSO SELETIVO N° 005/2025

EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob n° 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo n° 777 - Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP representado pelo Prefeito **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, TORNA PÚBLICA por meio do Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 76 VII, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais n° 1.208/2016 e 1.432/2022 e Decreto 1.882/2020, sob o “**Regime Especial de Direito Administrativo**”, para provimento de vagas abaixo especificadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover contratação imediata para o emprego público temporário de **MÉDICO DE SAÚDE FAMILIAR** para atuar na Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O número de vagas, a referência, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	N° VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS
MEDICO DE SAUDE FAMILIAR	2+CR	R\$ 20.264,58	40 h	Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via internet**, no Site da Prefeitura, no período das **8h do dia 07 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 13 de abril de 2025**, não sendo cobrada taxa de inscrição;

2.2. O formulário será disponibilizado no site www.jacupiranga.sp.gov.br – link: Concurso – Processo Seletivo, o qual o candidato deverá preencher de forma digital o formulário através do link <https://forms.gle/EKhUEExGDaB6XvYp7> e encaminhar juntamente com toda documentação comprobatória, constante no item 2.3 deste Capítulo, devendo a documentação ser enviada exclusivamente em PDF ou JPEG;



2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

- a) **Documento de identificação com foto.**
- b) **CPF**
- c) **Diploma/Certificado de conclusão de curso de Medicina.**
- d) **Cópia dos registros da CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de Serviço com papel timbrado da Instituição.**

2.4. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.5. É permitida a inscrição por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador, além dos outros documentos exigidos para o candidato.

2.6. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
- b) Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 75 anos;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação no Processo Seletivo para a contratação temporária dar-se-á mediante a somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

Tempo de serviço na função	5 (cinco) pontos a cada 12 (doze) meses completos na função
Tempo de serviço na função em saúde pública	10 (dez) pontos a cada 12 (doze) meses completos na função

3.2 A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão ou por fotocópia da carteira de trabalho;

3.3. Será computado o tempo de serviço prestado até o dia 31/03/2025;

3.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de serviço, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;



3.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.6. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos com a documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o previsto no item 3.1 deste edital;

4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate terá preferência, na ordem:

- a) O candidato de maior idade;
- b) O candidato com maior tempo na função em Saúde Pública.

5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacupiranga através do sítio: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e no Site Oficial da Prefeitura de Jacupiranga — link: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>,

5.2. O candidato classificado será convocado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas do Processo de Seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria Nº 204/2025 de 04/04/2025, conforme descrito abaixo:

Presidente: Willian Rodrigo Virgínio De Souza – Secretário Municipal de Saúde;
Coordenadora: Suelen Regina dos Passos - Chefe da Seção de Recursos Humanos;
Membro: Jocimara Alves Carneiro de Ramos – Diretora de Atenção Primária a Saúde Pública;
Membro: Felipe Cunha Pires Magalhães – Diretor Técnico de Atenção Primária;

7 - DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do gabarito e resultado final. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora no e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br

7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;



7.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) Conter os dados pessoais e do Processo Seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

7.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Jacupiranga/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e obedecerá a ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração da Contratação Temporária devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias, após realizar o exame admissional.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2016 em Regime Especial de Direito Administrativo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

8.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

8.5. Para habilitarem-se a contratação, os candidatos deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso e apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de identidade — RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa, se do sexo masculino;
- e) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
- f) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- g) PIS/PASEP;
- h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;
- i) Declaração de bens e de valores;
- j) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente;
- k) Comprovante de residência;
- l) Comprovante de conclusão do curso da área de atuação;
- m) 01 (uma) foto 3x4.
- n) Certidão de antecedentes criminais.



9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.

9.2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

MÉDICO DE SAÚDE FAMILIAR

- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001;
- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- Verificar e atestar óbito;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;



- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O cronograma estabelecido neste edital pode sofrer alterações conforme a necessidade da Comissão Organizadora, cabendo ao candidato atentar-se as datas conforme publicações no site da Prefeitura, aba Processo Seletivo.

ATIVIDADES	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	04/04/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Periodo de Inscrição	07/04/2025 a 13/04/2025	https://forms.gle/EKhUEExGDaB6XvYp7
Publicação da Lista de Inscritos	14/04/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Publicação do Resultado Final	15/04/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de recursos	16/04/2025	E-MAIL: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Publicação do Resultado Final e Homologação	17/04/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

12.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

12.3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

12.4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será



contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

12.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.7. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

12.8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Jacupiranga, 04 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ROBERTO LUSTROSO

Secretário Municipal de Administração